



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

segunda-feira, 5 de abril de 2021

Ano XI - Edição nº 01033 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E63C6D349E3611EFEDA7E8EEC97D8F00

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- DI01030321- EXTRATO DE CONTRATO .
- DV01240321 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 008PRP-2021 - EXTRATO ATA.
- DECRETO Nº 075/2021 - ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETOS ESTADUAIS ESPECÍFICOS.

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º C01030321

DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL

Contrato nº **C01030321**. Contratante: Município de Central. Contratada: Pabulo Porto de Souza. Valor Mensal: R\$ **1.080,00**. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ponto de cultura deste município. Assinatura: 05/03/2021. Vigência: 05/03/2021 à 05/01/2022. Renato Pereira de Santana - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Central

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

EXTRATO CONTRATO
Processo Administrativo nº DV01240321
Dispensa de Licitação 01240321

Contrato nº C01240321. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado: **IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI ME (CNPJ Nº 22.982.051/0001-07).** Valor: **R\$ 11.925,00.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) COMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.** Fundamento Legal: **art.24.II da Lei nº 8.666/93.** Assinatura: **29/03/2021.** Vigência: **30 dias.** Renato Pereira de Santana – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Central

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

Extrato de Ata
Registro de Preço 008PRP/2021.

Ata de Registro n.: 008PRP/2021. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008PRP/2021. Contratante: Município de Central. Contratada H.L.M. DE SOUZA, CNPJ nº 04.741.268/0001-46. Objeto: Aquisição futura e eventual de enxoval infantil. Data 23/03/2021, Vigência: 12 (doze) meses. Renato Pereira de Santana – Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO
1	Banheira para bebê em material plástico resistente, não tóxico, com capacidade máxima de 20 litros, com 71 cm de comprimento, 39 cm de largura, 21 cm de altura, nas cores verde, branco e amarelo.	UND	200	R\$ 35,79
2	Shampoo infantil, PH balanceado, fórmula extra suave, dermatologicamente testado, frasco com 200 ml.	UND	200	R\$ 13,06
3	Sabonete líquido para bebês, tradicional para rosto e corpo, com fragrância tradicional e PH balanceado, frasco de 200 ml.	UND	200	R\$ 13,06
4	Calça para recém-nascido, tecido 100% algodão (podendo variar a composição), com variadas cores (branca, verde, amarela, entre outras cores), tamanho: único recém-nascido, veste de 1 a 3 meses.	UND	200	R\$ 21,76
5	Camiseta para recém-nascido, tecido 100% algodão (podendo variar a composição), com aplicação silkscreen, com variadas cores (branca, vermelha, verde, amarela, entre outras cores), tamanho: único recém-nascido, veste de 1 a 3 meses, modelo: camiseta regata recém-nascido.	UND	200	R\$ 11,13
6	Toalha banho silkada, tecido 100% algodão (podendo variar a composição), aplicação: silkscreen; cor: variadas (detalhes variados); tamanho único (90x80 cm); modelo: toalha com capuz.	UND	200	R\$ 63,36
7	Macacãozinho/conjunto algodão recém-nascido, tecido: 100% algodão (podendo variar a composição), aplicação: pode ou não vir com silkscreen, bordado, broches e/ou outras aplicações; cor: variadas (podendo vir várias cores em uma única peça); modelo: variados (com manguinha, regata, com gola polo, e/ou outros modelos; tamanho único (RN).	UND	200	R\$ 29,50
8	Saída de maternidade branca para bebê composta por manta e macacão; material: macacão e manta 100% algodão na parte branca e 39% poliéster.	UND	200	R\$ 78,34

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



DECRETO Nº 075, DE 05 DE ABRIL DE 2021

“Ratifica as disposições impostas no DECRETO Nº 20.358 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E 20.369 DE 04 DE ABRIL DE 2021 que institui, em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a alteração contida no DECRETO Nº 20.369 DE 04 DE ABRIL DE 2021 que institui e modifica em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

Prefeitura Municipal de Central



DECRETA

Art. 1º - Fica vedada, em todo o território do Município de Central, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 09 de abril até às 05h de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica vedada, em todo o território do Município de Central, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 05 de abril até 12 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 3º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Central, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 05 de abril até 12 de abril de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 4º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Estado da Bahia, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 05 de abril até 12 de abril de 2021. Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 5º - A Secretaria da Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, apoiará as medidas necessárias adotadas nos

Prefeitura Municipal de Central



Municípios, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual 20.358 de 01 de abril de 2021 e 20.369 de 04 de abril de 2021.

Art. 6º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelo respectivo ente.

Art. 7º - O descumprimento deste decreto, culminará na aplicação das multas descritas no art. 10 caput, do decreto municipal nº 061, de 16/03/2021, e, em caso de reincidência interdição do estabelecimento.

Parágrafo Único - Os valores arrecadados pelas infrações, serão destinados ao combate da COVID-19.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Estado.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, permanecendo seus efeitos por sete dias podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 05 de abril de 2021.

CENTRAL

Epícentro da Arqueologia
Renato Pereira de Santana
RENATO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal